

Decreto nº 38/2009

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sr. Evandro Antonio Bazzo, Prefeito do Município de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, artigo 76, inciso VII, Artigo 14 Lei Municipal n°1407/2008 de 09 de Julho de 2008 e Lei Federal n° 4.320/64.

Publicada em 26 de maio de 2009

Art. 1°. -

Abre Crédito Especial, de acordo com o Inciso II do Artigo 41 da Lei Federal 4.320/64 e com a autorização contida no Art. 14 Da Lei Municipal n. ° 1407/08 de 09 de Julho de 2008, conforme discriminado a seguir:

Art. 2°. -

Abre Crédito Suplementar, utilizando recursos provenientes do excesso de arrecadação de acordo com o Inciso II do Parágrafo 1° Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, alocados conforme segue:

06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

| 103013042.021 -339039 | 50.000,00 |
|----------------------------|------------|
| 103013042.20 - 339039R\$ | 80.000,00 |
| 103013042.21 -339030R\$ | 86.000,00 |
| 103013042.020 - 339030 R\$ | 350.000,00 |

05.01 - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO

| 123613012.013 - 339030 F | २\$ | 150.000,00 |
|--------------------------|-----|------------|
|--------------------------|-----|------------|

07.01 - GERÊNCIA DE ASS.SOCIAL

| 082443052.025 - 339030 R\$ | 100.000,00 | |
|---|------------|--|
| | | |
| 08.1 - GERÊNCIA DE OBRAS | | |
| 041224012.044 - 339030 R\$ | 450.000,00 | |
| 123614012.041 -449051R\$ | 10.000,00 | |
| | | |
| 11.2 - GERÊNCIA DE DES.ECONÔMICO. | | |
| 236955012.059-339036 R\$ | 5.000,00 | |
| | | |
| 11.01 - GERÊNCIA DE ADM. E PLANEJAMENTO | | |
| | | |
| 041222012.053 - 339030 R\$ | 15.000,00 | |
| | | |
| 05.3 - FUNDEB | | |
| 123613022.051 -339030 R\$ | 321.000,00 | |
| | | |
| | | |
| Art. 3° | | |
| Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. | | |
| | | |

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em

Original, Prefeitura Municipal de Jardim, em 26 de Maio de 2009.

EVANDRO ANTONIO BAZZO

Prefeito Municipal